



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



28 de fevereiro de 2.020

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 81/20

Of.GAB.nº 107/2020

Ilmo. Sr. Presidente:

Pelo presente lhe encaminho, para ciência de todos os vereadores, cópia do Relatório de Análise da Documentação do Chamamento Público nº 001/2020 do UNIFAE, elaborado pela Controladoria da Administração Indireta – COADI, datado de 27/02/2020, o qual já se encontra protocolado junto à Autarquia Municipal (protocolo em anexo).

Encaminhamos, ainda, cópia do referido Chamamento Público.

Sem mais.

São João da Boa Vista-SP, data supra.



VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Antônio Aparecido da Silva
Presidente da Câmara Municipal
São João da Boa Vista/SP
NESTA - SP

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 155 / 2020 Data/Hora: 02/03/2020 08:29

Descrição:

OFICIO PREFEITO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 DO UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019.398
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020
Processo de Seleção de Projeto

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE, também designado neste instrumento pela sigla UNIFAE, por sua REITORIA, torna público que fará realizar PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETO, aberto às entidades sem fins lucrativos, devidamente QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS no âmbito desta Autarquia, nos termos da Lei municipal nº 4.088/2017 e suas alterações, em especial a Lei municipal nº 4.127/2017, bem como o disposto nas Resoluções FAE nº 001/2017 e 001/2019, observado o constante deste Edital, a fim de que firmar CONTRATO DE GESTÃO para a realização de ações e atividades relacionadas ao gerenciamento e gestão das atividades esportivas do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, em especial nos Programas de "Gerenciamento da academia e dos laboratórios vinculados a área esportiva", "Gestão das equipes e representação da UNIFAE em competições, organização e participação em eventos e competições entre os cursos da UNIFAE e entre outras instituições de ensino" , bem como o e planejamento e organização de eventos esportivos da própria Instituição, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no Anexo I deste Edital.

O Edital poderá ser adquirido no Setor de Licitações e Contratos, sito ao Largo Engº Paulo de Almeida Sandeville, 15, Jardim Santo André- São João da Boa Vista/SP, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, ou diretamente do site www.fae.br, sem quaisquer custos, mediante mero cadastro prévio. Eventuais esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis na internet no mesmo site. A omissão de dados no ato do cadastramento prévio isenta a FAE de eventual responsabilidade em relação às comunicações do certame.

A sessão para ABERTURA DOS ENVELOPES será realizada a partir das 14h do dia 04/02/2020, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito ao Largo Engº Paulo de Almeida Sandeville, 15, Jardim Santo André- São João da Boa Vista/SP.

1 - OBJETO.

1.1.Celebração de CONTRATO DE GESTÃO com ORGANIZAÇÃO SOCIAL devidamente qualificada no âmbito desta autarquia, para a realização de ações e atividades relacionadas ao gerenciamento e gestão das atividades esportivas do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, em especial nos Programas de "Gerenciamento da academia e dos laboratórios vinculados a área esportiva", "Gestão das equipes e representação da UNIFAE em competições, organização e participação em eventos e competições entre os cursos da UNIFAE e entre outras instituições de ensino" , bem como o e planejamento e organização de eventos esportivos da própria Instituição, de acordo com o detalhamento e especificações previstas no Anexo I deste Edital.

1.2. O presente Edital visa selecionar uma única Organização Social, assim já qualificada, para a celebração do contrato de gestão junto às unidades de saúde locais.

2 - RECURSOS FINANCEIROS.

2.1. Para a realização do objeto do presente processo de seleção de projetos, a FAE desembolsará o valor máximo global de R\$ 1.436.510,40 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos), para a execução dos trabalhos pelo prazo de 12 (doze) meses, a onerar a dotação própria do orçamento da autarquia, codificada sob o número 04.110.00.3.3.50.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2.2. O(s) período(s) do contrato que se extender(em) para além do presente exercício, onerará(ão) proporcionalmente o(s) próximo(s) orçamento(s), na devida proporção, que deverão prever sua ocorrência, a ela ficando vinculados.

2.3. O valor poderá ser revisto para os exercícios posteriores, caso haja a prorrogação, nas condições estabelecidas no Contrato de Gestão, sendo-lhe permitido, ainda, receber outros recursos complementares, de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive entidades e organismos nacionais ou internacionais, públicos ou privados, para a realização de atividades complementares, estudos e diagnósticos relacionados à prestação de serviços.

2.4. Os recursos a serem repassados à entidade serão efetuados em parcelas mensais, tendo em vista as especificações técnicas deste Edital e o Programa de Trabalho e propostas técnica e financeira da organização social selecionada.

3 - PRAZOS.

3.1. O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de no máximo de 5 (cinco) dias a contar de sua convocação.

3.2. O prazo para início da execução do objeto será de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato de Gestão, podendo ser emitida ordem de serviço integral ou parcial, para a gradual assunção dos trabalhos.

3.3. O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual(is) ou distinto(s) período(s), desde que, atentando ao que faculta o art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e confirmada a disponibilidade orçamentária, continue voltado à consecução dos objetivos propostos e o interesse público.

3.4. No prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, a entidade deverá apresentar comprovação de vínculo entre a empresa e os profissionais que executarão os serviços, bem como a apresentação de cópia da convenção coletiva de trabalho da(s) categoria(s) quando for o caso.

3.4.1. A comprovação do vínculo profissional dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas neste certame, conforme Súmula 25 do TCESP.

3.5. Na ocasião da assinatura do Contrato de Gestão, a entidade vencedora, quando qualificada em prazo superior a 60 (sessenta) dias deverá apresentar a comprovação atualizada de sua regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como boa capacidade econômico-financeira, através de apresentação de balanço do exercício anterior, já exigível na forma da lei, sob pena de decair do direito à contratação.

4 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

4.1. A Comissão Especial de Seleção, responsável pelo recebimento, avaliação e abertura do envelope contendo as propostas técnica e financeira, apreciará, quando for o caso, os pedidos de esclarecimentos por escrito, bem como as impugnações ao presente Edital, desde que formulados até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública de entrega e abertura dos envelopes.

4.1.1. No exercício de suas atribuições, a Comissão Especial de Seleção poderá contar com o suporte administrativo do Setor de Licitações da FAE, bem como da Comissão Permanente de Licitações.

4.2. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@fae.br, ou pelo Fone (19) 3638-0243 ramal (203), em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar do presente processo de seleção, todas as entidades sem fins lucrativos qualificadas ou que se qualifiquem como organização social no âmbito desta Autarquia até a data do recebimento dos envelopes, desde que atendam às disposições da Lei municipal nº 4.088/2017, suas alterações e regulamentação, bem como às disposições deste Edital.

5.2 - Estarão impedidas de participar do processo de seleção as organizações sociais interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarada inidônea por ato do Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- b) impedida de licitar ou contratar com a FAE, durante o período de duração da sanção;
- c) em processo de falência, concordata, insolvência, dissolução e/ou liquidação, ou ainda em recuperação judicial, salvo, neste último caso, aquelas que tenham apresentado, na ocasião de sua qualificação como Organização Social, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e se dispuserem a atualizá-lo, quando for o caso, no ato da assinatura do Contrato, nos termos estabelecidos neste Edital;
- d) de cujos órgãos de gestão participe servidor público do Município de São João da Boa Vista.

5.3. A participação no certame implica no pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da seleção, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto do presente certame.



6 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.

6.1. Para efeito de se manifestar nas fases do procedimento de seleção, incluindo, entre outros, o exercício do direito recursal ou da renúncia ao direito de interpor recurso, cada entidade ou organização social participante deverá credenciar apenas 01 (um) representante, na sessão de abertura dos envelopes, apresentando o seguinte:

6.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro civil ou comercial, registrado no Cartório de Registro Civil ou na Junta Comercial, conforme o caso, juntamente com a ata de sua eleição, quando o caso, no qual esteja expressa sua capacidade de representar a participante.

6.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove poderes do mandante para a respectiva outorga.

6.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para desclassificação da entidade participante.

6.4. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente seleção o representante da organização social participante que não apresentar o instrumento de representação adequado tempestivamente.

6.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Seleção e juntados ao respectivo processo administrativo.

6.6. Nenhum interessado poderá participar do presente processo de seleção representando mais de uma organização interessada.

7 - DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. O recebimento dos envelopes das participantes, contendo as propostas técnica e financeira, bem como seu julgamento, ocorrerão em sessão pública especificamente designada para este fim.

7.2. As propostas técnica e financeira serão apresentadas em 01 (um) único envelope indevassado, contendo, em sua parte externa, o seguinte:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
ENVELOPE ÚNICO - PROPOSTAS
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
ENDEREÇO
TELEFONE
E-MAIL

7.3. A sessão para recebimento dos envelopes e sua abertura ocorrerá na Sala de

Licitações, a partir das 14:00 horas do dia 04/02/2020, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito ao Largo Engº Paulo de Almeida Sandeville, 15, Jardim Santo André - São João da Boa Vista/SP.

7.4. A análise dos elementos da proposta técnica com o Programa de Trabalho e da proposta financeira, pela Comissão Especial de Seleção, poderá ser efetuada em reunião reservada, para fins de assessoramento técnico, jurídico e/ou econômico, sempre que assim se achar necessário.

7.5. Na eventualidade da não realização da sessão na data e horário estabelecidos, será remarcada nova data e horário, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

7.6. Os interessados poderão encaminhar o envelope por correio, porém somente será considerado para o procedimento aquele entregue tempestivamente até o dia e horário designados, não sendo a Autarquia responsável por atraso, extravio ou qualquer outro contratempo.

7.7. No dia, horário e local indicados, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção procederá ao recebimento das credenciais dos representantes legais de cada entidade jurídica e dos envelopes fechados, identificados e lacrados, procedendo em seguida à sua abertura, conforme especificado neste Edital.

7.8. Iniciada a abertura dos envelopes, não será permitida a participação de retardatárias.

8 - DAS PROPOSTAS.

8.1. As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, impressas, sem vias alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, com folhas numeradas e rubricadas, e delas deverão constar, além de outras informações pertinentes, as exigidas neste Edital, estando totalmente vinculadas a este.

8.2. A **proposta técnica** conterá o Programa de Trabalho, sem prejuízo do disposto no Anexo III - Roteiro de Elaboração de Proposta de Trabalho e Transferências de Recursos, deverá trazer a especificação do projeto, a estipulação das metas qualitativas e quantitativas, observados os indicadores e os resultados que se pretende sejam atingidos.

8.3. Fará parte da proposta técnica, além do Programa de Trabalho, atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da entidade ou de profissional(is) a esta vinculado, que comprove(m) ter realizado ou participado de gestão e/ou execução de serviços de gestão na área de esporte/lazer de modo compatível, ou então idêntico ou similar, ou ainda superior ao do objeto da presente seleção.

8.3.1. A comprovação de que o(s) profissional(is) integra(m) os quadros da organização social interessada se dará mediante apresentação de cópia do registro da CTPS, da ficha de empregado ou do contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, bem como, através da demonstração de que se trata(m) de membro(s) ou associado(s), mediante apresentação da respectiva ata ou ato de admissão ou de eleição, devidamente registrada.

8.3.2. A não apresentação do(s) atestado(s) junto à proposta técnica acarretará na desclassificação da proposta da entidade.

8.4. Também constará da proposta técnica, o atestado de visita técnica, caso realizada, emitido por esta Autarquia, onde este comprovado que a organização social verificou as condições e os locais de execução do projeto, certificando que conhece suas peculiaridades e características e obteve todas as informações adicionais necessárias à formulação de sua proposta.

8.4.1. A visita técnica será facultativa, até dia útil anterior à realização da sessão pública designada, devendo ser agendada pelo telefone (19) 3638-0243 ou pelo email licitacao@fae.br - Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

8.5. Fica facultado à Comissão Especial de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis, inclusive por meio da realização de diligências.

8.6. A **proposta financeira** conterá o detalhamento do valor orçado para implementação do referido Programa de Trabalho, indicando a previsão de receitas e despesas a serem realizadas em cumprimento ao projeto proposto, estipulando item por item as categorias ou rubricas de despesas a serem contabilizadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Contrato de Gestão que venha a ser celebrado, bem como o cronograma de execução e de desembolso e investimentos que houver de realizar.

8.7. Fica estabelecida a validade das propostas, envolvendo a totalidade de seus componentes, por no mínimo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data designada para a abertura dos envelopes, ainda que omissas neste sentido.

8.8. Para a elaboração das propostas, as organizações sociais participantes deverão conhecer todos os elementos informativos contidos neste Edital, além de, a seu critério, e se assim entenderem necessário, acessarem fontes adicionais de informação, em prol da apresentação de Programa de Trabalho adequado aos propósitos do presente processo de seleção.

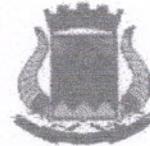
8.9. As organizações sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas.

9 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS/PROGRAMAS DE TRABALHO.

9.1. O processamento e o julgamento das propostas técnicas obedecerão às disposições contidas neste Edital.

9.2. Será lavrada ata circunstanciada do que de mais relevante ocorrido na sessão, como o recebimento dos envelopes, de credenciais e de eventuais impugnações.

9.3. A apreciação e julgamento das propostas técnica e financeira será iniciado e concluído, na medida do possível, na mesma sessão de entrega dos envelopes, e publicado o



resultado correlato.

9.4. Eventuais falhas sanáveis na documentação poderão ser supridas na sessão respectiva.

10 - DA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1. No julgamento das propostas apresentadas pelas entidades participantes serão observados os critérios definidos neste Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivale ao máximo de 100 (cem) pontos.

10.2. A pontuação da proposta técnica, além dos pressupostos estabelecidos neste processo de seleção, cujo não preenchimento será causa de desclassificação, a critério da Comissão Especial de Seleção julgadora, será analisada e classificada conforme os critérios descritos abaixo:

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - Experiência de atuação da entidade ou de profissional(is) vinculado(s) à mesma na gestão e execução de serviços de esporte e lazer.	PT1	A partir de 12 até 18 meses	5,0
Observação 1: Deverá ser comprovado mediante atestado(s), certidão(ões) ou cópias de contrato(s) ou ajuste(s) celebrado(s) pela entidade ou profissional técnico vinculado a ela, em objeto de prestação compatível, idêntico, similar ou superior às especificações para o presente certame).		Acima 18 até 24 meses	10,0
Observação 2: Deverá ser comprovado o vínculo do profissional através de Ficha de Registro de Empregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Prestação de Serviços, ou de ata ou ato de aceitação como associado ou membro da organização social, devidamente registrada.		Acima de 24 meses	15,0



2 - Formação Acadêmica do(s) profissionais. Observação 1: Deverá ser comprovado o vínculo do(s) profissional(is) através de Ficha de Registro de Empregados, de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de Contrato de Prestação de Serviços, ou de ata ou ato de aceitação como associado ou membro da organização social, devidamente registrada.	<u>PT2</u>	Cursos de aperfeiçoamento ou extensão em área(s) afim(ns), não classificados como graduação ou pós-graduação	5,0
		Graduação em área(s) afim(ns)	7,0
		Mestrado, Doutorado(s) ou Pós-doutorado em área(s) afim(ns)	10,0
3 - Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e Programa de Trabalho.	<u>PT3</u>	Organização, clareza, objetividade, detalhamento e especificações do projeto e conteúdo do projeto	0 a 5,0
	<u>PT4</u>	Atendimento a todos os itens do termo de referência	0 a 3,0
	<u>PT5</u>	Qualidade dos critérios de avaliação sugeridos	0 a 2,0
	<u>PT6</u>	Previsão de metas quali-quantitativas compatíveis com os indicadores de mensuração e com as condições do serviço e da(s) unidade(s) a serem administrada(s)	0 a 5,0
4 - Adequação das atividades propostas à qualidade na prestação dos serviços.	<u>PT7</u>	Ações voltadas à qualidade através de Comissões, Serviços, Protocolos e outros	0 a 10,0



5 - Adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos da proposta.	<u>PT8</u>	Recursos Humanos estimados	0 a 5,0
	<u>PT9</u>	Organização das atividades de apoio	0 a 2,0
	<u>PT10</u>	Sistemática de programas de manutenção predial e/ou de equipamentos	0 a 3,0

10.3 O julgamento da proposta técnica terá nota máxima de 60 (sessenta) pontos, conforme a pontuação supra indicada e somadas segundo a fórmula seguinte:

$$NT = PT1 + PT2 + PT3 + PT4 + PT5 + PT6 + PT7 + PT8 + PT9 + PT10$$

Onde NT = Nota da Proposta Técnica.

10.4. Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) não englobar todo o objeto do presente certame;
- b) obtiver pontuação inferior a 35 (trinta e cinco) pontos ou obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer critério de julgamento.

10.5. A pontuação dos critérios referentes aos quesitos 1 e 2 **não será cumulativa**, ou seja, será computada uma única vez, cada qual, observado sempre o critério mais graduado apresentado pela proponente, comprovado por meio de documentação hábil, desde que compatível o respectivo quesito, para fins de prova.

10.6. A pontuação dos critérios referentes aos quesitos 3, 4 e 5, será atribuída, de forma objetiva possível, observando-se os seguintes pesos:

- a) se a proposta, em relação ao respectivo critério, mostrar-se insuficiente ou com inconsistências que prejudiquem o seu conteúdo: **0 (zero)**;
- b) se a proposta, em relação ao respectivo critério, mostra-se insatisfatória ou com inconsistências que **não** prejudiquem o conteúdo: **50% da pontuação máxima**;
- c) se a proposta, em relação ao respectivo critério, mostra-se totalmente satisfatória: **100% da pontuação máxima**.

10.7. Os custos dos projetos deverão ser demonstrados na proposta financeira.

10.8. A pontuação da proposta financeira será obtida mediante a observância dos seguintes critérios:

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

1 - Valor da proposta financeira	<u>PF1</u>	Se a proposta financeira, sendo exequível, apresentar valor ao menos 85% inferior ao valor máximo previsto neste Edital	30,0
		Se a proposta financeira, sendo exequível, apresentar valores acima de 85% até o limite de 95% do valor máximo previsto neste Edital	20,0
		Se a proposta financeira, sendo exequível, apresentar valores acima de 95% até o limite de 100% do valor máximo previsto neste Edital	15,0
2 - Descrição e adequação da proposta financeira	<u>PF2</u>	Clareza, objetividade e nível de detalhamento dos custos, inclusive por rubrica de despesas	0 a 5,0
	<u>PF3</u>	Adequação entre os custos, cronogramas e resultados	0 a 5,0

10.9. A proposta financeira assegurará uma pontuação de até 40 pontos e será dada pelo somatório das pontuações atribuídas para cada um dos quesitos acima, conforme fórmula seguinte:

$$NF = PF1 + PF2 + PF3$$

Onde NF = Nota da Proposta Financeira

10.10. Será desclassificada a proposta financeira que:

- a) não englobar todo o objeto da presente seleção;
- b) obtiver pontuação inferior a 20 pontos;
- c) cujo valor seja superior ao limite máximo orçado por esta Autarquia e constante deste Edital;
- d) apresente preço manifestamente inexequível, conforme o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

10.11. A NOTA FINAL será obtida pelo somatório obtido das propostas técnica e financeira, sendo selecionada a entidade que obtiver a maior nota final, a ser obtida pela seguinte equação:



$$N = NT + NF$$

Onde:

N = NOTA FINAL.

NT = Nota da Proposta Técnica

NF = Nota da Proposta Financeira

10.12. Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio em sessão pública.

10.13. A convocação do resultado do julgamento das propostas se dará mediante publicação na imprensa, salvo se divulgada na própria sessão pública em que presentes todas as entidades participantes.

10.14. Será considerada vencedora do processo de seleção a entidade que obtiver a maior NOTA FINAL, sendo classificadas pela pontuação, de modo descrecente, as demais propostas hábeis.

10.15. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar às Organizações Sociais participantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos envelopes atendendo às exigências convocatórias, repetindo-se o ato em nova data assim designada.

10.16. O resultado do julgamento declarando a organização social vencedora do processo de seleção será proferido pela Comissão Especial de Seleção, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do encerramento da última sessão, mediante publicação na imprensa.

11 - RECURSOS DAS DECISÕES.

11.1. Das decisões desta Autarquia e de sua Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da mesma, inclusive para os casos de divulgação do resultado do processo de seleção, ou ainda da ciência inequívoca pela entidade interessada, em hipótese de comunicação por outro meio.

11.2. Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais organizações sociais proponentes, também no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da ciência da interposição do recurso.

11.3. No mesmo prazo, a Comissão Especial de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, que terá efeitos devolutivo e suspensivo, submetendo-o à decisão da autoridade superior da FAE.

11.4. Decorridos todos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, ou ainda após manifestação expressa de desinteresse em recorrer por todas as entidades interessadas, a organização social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão, restando passível de ver homologado e adjudicado o objeto do presente Chamamento Público.



12 - VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

12.1. O valor máximo estimado para o custeio global do objeto deste Edital, referente ao período de 12 (doze) meses, é de R\$ 1.436.510,40 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil reais quinhentos e dez reais e quarenta centavos).

12.2. As transferências de recursos financeiros à organização social que for declarada vencedora e vier a ser contratada, serão efetivadas mediante a liberação de até 12 (doze) parcelas mensais, preferencialmente iguais e sucessivas, de acordo com o Contrato de Gestão e contra a apresentação dos devidos demonstrativos e comprovações para fins das prestações de contas, observado o cronograma de desembolso e investimentos.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

13.2. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório, quando o caso.

13.3. A participação da organização social no processo de seleção implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos fossem, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

13.4. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

13.5. A organização social vencedora do processo de seleção, uma vez homologado e adjudicado o objeto, assinará o Contrato de Gestão e dará início à prestação observado os prazos previstos no Item 3 deste Edital.

13.6. A organização social vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo estipulado, sem justificativa, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das eventuais sanções previstas na legislação.

13.7. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a FAE convocar as organizações sociais remanescentes, participantes deste processo de seleção, na ordem de classificação, respeitado o valor máximo e as mesmas ou superiores condições da proposta financeira vencedora, ou ainda optar por revogar o processo de seleção veiculado através do presente Chamamento Público.

13.8. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

I - Termo de Justificativas e Especificações Técnicas;

II - Projeto Básico;

III - Roteiro de Elaboração de Proposta de Trabalho e Transferências de Recursos;

IV - Minuta do Contrato de Gestão;



LEI Nº 140/65

Federal c.c. o artigo 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93;
VI - Modelo de declaração de inexistência de impedimento;

São João da Boa Vista, 17 de janeiro de 2020.

Maria Helena Cirne de Toledo – Reitora em exercício



ANEXO I

TERMO DE JUSTIFICATIVAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As diretrizes para a avaliação de IES do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES) que em seu item 2 trata da concepção de avaliação do SINAES afirma que "tem como núcleo a formulação de estratégias e dos instrumentos para a melhoria da qualidade e da relevância das atividades de ensino, pesquisa e extensão (...)" (BRASIL, 2004, p.5)

Diante disso, a diretriz aponta para critérios de avaliação da qualidade do ensino superior no Brasil e reforça a indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão.

A legislação supracitada entende que: "A avaliação institucional é compreendida como a grande impulsionadora de mudanças no processo acadêmico de produção e disseminação do conhecimento, que se concretiza na formação de cidadãos e profissionais e no desenvolvimento de atividades de pesquisa e de extensão".

Note ainda que há um compromisso social exposto no documento, compromisso este que é inalienável, de qualquer instituição de ensino que é a formação de cidadãos e profissionais que, por meio de atividades de pesquisa e extensão, tomam contato com a realidade a qual serão inseridos profissionalmente dotando-os de capacidade para a transformação social.

O Estatuto da UNIFAE em seu artigo 3º em seu inciso VII determina que esta Instituição de Ensino Superior (IES) deve promover atividades de extensão. Ainda no mesmo artigo, o inciso VIII trata de atividades de ensino, pesquisa e extensão como forma de desenvolvimento harmônico e integrado à comunidade local e regional.

Já em seu artigo 4º do Estatuto, o mesmo trata da autonomia da IES em desenvolver políticas de ensino, pesquisa e extensão.

O Plano de Desenvolvimento Institucional da IES aprovado em 2016 coloca como meta a criação de ações de extensão (UNIFAE, 2016, p. 29).

Com vistas a atender a Legislação, bem como o Estatuto da IES e o PDI, a UNIFAE comprehende que, para dar maior eficiência e atender às demandas do programa de esportes (classificado dentro das atividades de extensão da IES), bem como a gestão da nova academia, desta IES necessário se faz a contratação de uma Organização Social (O.S.) pelos seguintes motivos:

1. Qualificação e ampliação das atividades de esportes (tradicionais e eletrônicos);
2. Gestão da academia e laboratório de fisiologia do exercício da IES;
3. Contratação de pessoal especializado na área de esportes e fisioterapia;
4. Gestão das atividades meio (casas de atletas, seguro saúde, despesas de alimentação, compra de equipamentos esportivos, patrocínios, viagens, taxas de federações, medicamentos etc.);
5. Gestão de Programas e Projetos sociais que visem o incentivo e desenvolvimento da prática esportiva;



ANEXO II

PROJETO BÁSICO PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Objeto: Projeto Básico que visa a formação de vínculo com entidade do Terceiro Setor, de forma complementar, para a realização de ações e atividades relacionadas ao gerenciamento e gestão das atividades esportivas do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, em especial nos Programas de "Gerenciamento da academia e dos laboratórios vinculados a área esportiva", "Gestão das equipes e representação da UNIFAE em competições, organização e participação em eventos e competições entre os cursos da UNIFAE e entre outras instituições de ensino", bem como o planejamento e organização de eventos esportivos da própria Instituição, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no Anexo I do Edital.

1.1. Equipe Técnica Necessária

1.1.1. Para execução das atividades esportivas, será necessária a disponibilização da seguinte equipe técnica:

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	ATIVIDADES
Coordenador Esportivo (20h semanais)	2	Responsável por supervisionar, coordenar e avaliar o desempenho das modalidades esportivas, técnicos desportivos e estagiários
Coordenador Administrativo (20h semanais)	1	Responsável pelo setor Administrativo financeiro
Técnico Esportivo (30h semanais)	3	Atuar junto às equipes (modalidades coletivas e individuais) e sala de musculação
Gestor de Comunicação	1	Responsável pela comunicação das equipes, mídias sociais, imprensa local, regional e nacional.
Auxiliar de Comunicação	1	Atuar junto ao gestor de comunicação
Fisioterapeuta	1	Atuar junto às equipes e atletas, com a realização de atividades e procedimentos na Clínica de Fisioterapia do UNIFAE e acompanhamento em eventos esportivos.
Estagiários (30h semanais)	15	Atuar junto aos técnicos esportivos e nos eventos esportivos
Staff	15	Atuar em eventos esportivos a serem realizados em SJBV

1.2. Infraestrutura

A execução da gestão das atividades esportivas do UNIFAE compreenderão a disponibilidade dos seguintes serviços e infraestrutura:



MATERIAL/CARGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Transporte Rodoviário	Despesas de viagem rodoviária para as equipes	20.000km
Mochila de Viagem	Mochila para atletas colocarem uniformes de jogo e roupas	90
Uniformes de jogo	Uniformes das equipes (02 jogos para cada modalidade)	90
Uniforme de passeio	Uniforme das equipes (camiseta e Bermuda)	90
Uniforme de Treinamento	Uniformes das equipes (02 jogos para cada modalidade)	90
Alojamento	Implantação de alojamentos para abrigar os atletas (um para abrigar atletas masculinos e um para abrigar atletas feminino)	2
Alimentação - treinamentos	Despesas com alimentação diária para treinamentos dos atletas (50 pessoas)	12 meses
Alimentação Viagem Estado de São Paulo	Despesas de alimentação com atletas/alunos e comissão técnica (total 60 pessoas)	30
Material Esportivo	Bola Basquete	15
Material Esportivo	Bola Futsal Fem	15
Material Esportivo	Bola Futsal Masc	15
Material Esportivo	Bola de Voleibol	15
Seguro atleta	Seguro contra acidentes pessoais em atividades esportivas dos(as) atletas (50 pessoas)	12 meses
Custos Arbitragem	Jogos Campeonato Brasileiro de BKT e Campeonato Paulista BKT (Divisão especial)	30
Filiação atletas FPB	Filiação semestral de atletas	18
Mensalidade FPB	Mensalidade	12 meses
Filiação CBB	Filiação anual da equipe	01
Filiação Federação Paulista de Bkt	Filiação semestral (equipes e atletas)	01
Filiação FUPE	Filiação por modalidade (equipes e atletas)	03
Placas Publicidade	Placas de Publicidade em espuma (Normal da CBB)	17 jogos
Ambulância UTI	(Médico, Enfermeiro, Motorista e medicamentos e equipamentos de UTI)	20 jogos
Animação	Empresa especializada em animação de eventos esportivos (som, músicas e locoção)	30 jogos
Medalhas Intercursos	Medalhas de ouro, prata e bronze das modalidades de quadra, truco e natação	200 unidades
Arbitragem Intercursos	Arbitragem de jogos	80

ANEXO III

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

A. INTRODUÇÃO.

Entende-se que o PROJETO deverá contemplar as Propostas Técnica e Econômica/Financeira com o Programa de Trabalho, contendo o conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil e o trabalho técnico gerencial definido no objeto do Edital e poderá abranger a formulação de trabalhos compatíveis com cada uma, algumas ou com todas as unidades de saúde passíveis de administração pela FAE.

A OS proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução, assegurada a plena exequibilidade do objeto da contratação prevista.

O PROJETO apresentado deverá conter a descrição sucinta, com clareza, da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos.

Na formulação das Propostas de Programa de Trabalho, as Organizações Sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais (remoções, instalações de equipamentos, manutenções, materiais de consumo, expediente, limpeza, água, luz, telefone, lavagem de roupa, fornecimento de alimentação e outros) e gerenciais relacionados com os serviços a serem executados, incluindo os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal).

Fica esclarecido que a Autarquia não admitirá qualquer alegação posterior que vise o resarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

Este anexo destina-se a orientar os interessados para elaboração do projeto (propostas e Programa de Trabalho) a ser apresentado.

A.1. ESTRUTURA DO DOCUMENTO.

O documento do projeto deverá abranger um Título para Proposta Técnica e Programa de Trabalho e outro para a Proposta Econômica, conforme sugerido a seguir:



OBJETO:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [].

TÍTULO DO PROJETO:

1 - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

1 DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE (instituição que será responsável pela execução das atividades e assinatura do instrumento jurídico)

Nome da instituição:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

Estado:

Telefone:

Página na internet (home page):

Endereço eletrônico (e-mail):

2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

2.1. Responsável pela assinatura do instrumento jurídico

Nome completo:

Cargo:

Mandato:

CPF:

Identidade:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Telefones (incluindo celular):

Endereço eletrônico institucional (e-mail):

Endereço eletrônico pessoal (e-mail):

2.2. Coordenador do projeto (Obs: poderá ser indicado um ou mais coordenadores gerais e/ou coordenadores específicos), conforme a necessidade identificada pela entidade proponente, desde que justificado em sua proposta.



Nome completo:	
CPF:	
Identidade:	
Telefones (incluindo celular e fax):	
Endereço eletrônico (e-mail):	
É coordenador de outro projeto firmado com o Município ou a FAE: () Sim () Não	
Nível de escolaridade:	
() Pós-graduação () especialização () mestrado () doutorado () outro: _____	
() Curso superior	
() Ensino médio	
() Ensino fundamental	
3 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE (história da instituição e trajetória no campo para o qual está propondo a atuação)	
4 INFRA ESTRUTURA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA	
4.1 Instalações Físicas (descrever os espaços físicos utilizados, próprios ou não, destacando as características que contribuem para a execução do projeto).	
4.2 Recursos Humanos (relacionar a equipe técnica de trabalho da instituição para execução do projeto, indicando o tipo de vínculo, o nome completo, a escolaridade e sua formação, a área de atuação, o nº horas semanal que serão trabalhadas, as experiências, entre outras)	
5 DESCRIÇÃO DO PROJETO (Sempre que necessário, aumentar os campos para preenchimentos das informações solicitadas)	
5.1 Dados Orçamentários - Resumo	
Valor proposto	
R\$	
Total da proposta de repasse R\$	
5.2 - Objetivo Geral do Projeto	
5.3 Justificativas do Projeto	



5.4 Métodos e técnicas / Metodologia (descrever detalhadamente a metodologia e as técnicas que serão adotadas no desenvolvimento do programa de execução do projeto)

5.5 Descrição das diretrizes de capacitação de pessoal

5.6. Avaliação e monitoramento (Para cada resultado, descrever os indicadores de resultado, assim como os meios de verificação das informações, onde e como serão coletadas e analisadas)

5.7. Indicadores (Indicadores de resultado, Indicadores de conteúdo, Indicadores de impacto etc.)

5.8 Comunicação do projeto (descrever detalhadamente a metodologia e as técnicas adotadas na pesquisa, comunicação, divulgação e sensibilização da população sobre o projeto)

5.9 Sustentabilidade o Projeto (descrever a forma de continuidade do projeto depois de implantado)

5.10 Produto Final (descrever a(s) meta(s) ou resultado(s) gerados ou esperado ao final da execução do projeto, observados os limites mínimos fixados pela Autarquia).

6 - Integração com a Autarquia (detalhar o envolvimento da instituição proponente, na execução do projeto, com setores da Administração Municipal e outros que configure integração e/ou mecanismos de referência e contra-referência)



<p>7- Orçamento (Para cada atividade, identificar o número da meta que se refere, os insumos e os custos previstos. Na última coluna (TOTAL) é necessário indicar o valor referente ao somatório do repasse solicitado para cada atividade descrita. Indicar o total para despesas de Custeio e o total para despesas de Capital, caso houver.</p>
<p>8- Equipe do Projeto e da instituição (Listar todos os componentes da equipe que vai participar do projeto, especificando quem será voluntário e quem será remunerado, bem como descrevendo detalhadamente a função que cada um desenvolverá no projeto. Neste item, também deverá ser esclarecido qual a experiência de cada membro da equipe na temática proposta.</p>

A.2. MODELO DE PROGRAMA DE TRABALHO.

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ		
Endereço				
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Telefone	e-mail
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável				CPF
C.I./Órgão Expedidor	Cargo			Função
Endereço				CEP

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início Aproximado	Término Nº de dias
Identificação do Objeto		



Justificativa da Proposição

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
	Fase				Aproximado	Nº de dias Aproximado

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
TOTAL GERAL				

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROONENTE (CONTRAPARTIDA) (se houver)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, para os efeitos e sob as penas da



lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data	XXXXXXXXXXXXXXXXXX Proponente
--------------	----------------------------------

7 - APROVAÇÃO PELA FAE

Aprovado

Local e Data	FAE
--------------	-----

Assim, entende-se que a PROPOSTA TÉCNICA para fins do Programa de Trabalho a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, a caracterizar o perfil e o trabalho técnico gerencial para o atingimento do interesse público, observado o objeto deste Edital.

Fica esclarecido que a FAE não admitirá qualquer alegação posterior que vise o resarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

Este Anexo destina-se a orientar os interessados para elaboração do projeto a ser apresentado.

B. ESTRUTURA DO DOCUMENTO.

B.1. TÍTULO.

Proposta Técnica com Programa de Trabalho.
Chamamento Público nº 001/2020.

B.2. MODELO GERENCIAL DE PRESTAÇÃO.

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial de Prestação pretendido pela entidade, descrevendo:

1. A fundamentação teórica e prática e as rotinas dos procedimentos dos diversos serviços que caracterizem as atividades de esporte e lazer;
2. As rotinas e protocolos referentes aos equipamentos e materiais de consumo gerais e esportivos;
3. Organização específica dos serviços: pessoas responsáveis, organização horária, métodos de controle sobre alojamentos, equipamentos e materiais;



4. Outras iniciativas e Programas de Qualidade que a Proponente já tenha em desenvolvimento ou pense iniciar sua implantação. Neste caso deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, tempos de implantação, orçamento previsto etc;
5. Ações voltadas à qualidade relacionadas à satisfação dos alunos/atletas e usuários;
6. Recursos Humanos estimados, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e a remuneração total (em reais);
7. Organização das atividades de apoio, incluindo a sistemática de programas de manutenção predial e de equipamentos, dentre outros.

B.2.1. DEMONSTRATIVO DE DESPESAS MENSAIS (ilustrativo)

Despesas/Custeio	ANO _____											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1. Pessoal												
Salários												
Remuneração Executivos												
Encargos Sociais												
Benefícios												
Provisões (13o. E férias)												
Outros Gastos												
TOTAL PESSOAL												
2. Serviços Contratados												
Serviços Assistenciais												
Contratos c/ Pessoa Jurídica												
Contratos c/ Pessoa Física												
Serviços Administrativos												
TOTAL CONTRATOS												
3. Materiais												
Medicamentos e Drogas												
Mat. Médico Hospitalar												
TOTAL MATERIAL												
4. Serviços de Utilidade Pública												
Telefones												
Provedor Internet												
TOTAL SERVIÇOS												
5. Despesas Financeiras												
No que couber												
TOTAL FINANCEIRAS												
6. Despesas Operacionais												
Diversas												
Seguros												
Viagens e Estadias												
Impostos em Geral												
Diversos												



TOTAL DIVERSAS												
TOTAL DESPESAS												
OPERACIONAIS												
TOTAL DESP. SEM IMPOSTOS E TAXAS												
7. DESPESAS/INVESTIMENTO S	Jan	Fev	Mar	Abr	<td>Jun</td> <td>Jul</td> <td>Ago</td> <td>Set</td> <td>Out</td> <td>Nov</td> <td>Dez</td>	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
No que couber												
TOTAL DE INVESTIMENTOS												
TOTAL GERAL DE DESPESAS												

B.3. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL (ilustrativo).

O Dimensionamento de Pessoal também deverá seguir o modelo de planilha abaixo, como ocorrido com o dimensionamento de atividade.

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO	SALÁRIO	ÁREA DE TRABALHO

C. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação das Propostas, elaboradas pelas organizações sociais participantes deste processo seletivo.

1 - Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de gestão e execução de saúde.

O tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de gestão na área de esporte e lazer visa assegurar que a entidade proponente disponha de tempo mínimo de atuação que assegure suficiente experiência na área objeto do presente Edital.

Este Quesito deverá ser comprovado mediante atestado(s), certidão(ões) ou cópias de contrato(s) ou ajuste(s) celebrado(s) pela entidade, em objeto de prestação compatível e idêntico ou similar ao presente, assegurando uma pontuação variável e progressiva, valorizativa do maior tempo de experiência das participantes interessadas.

2 - Formação Acadêmica da Equipe Técnica.



A formação Acadêmica da Equipe Técnica, embora não seja o único fator, certamente virá a contribuir para que seja selecionada uma entidade composta por profissionais com a qualidade esperada, a fim de garantir a realização de serviço com a qualidade esperada.

Este Quesito deverá ser comprovado pelo vínculo do profissional através de Ficha de Registro de Empregados, de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de Contrato de Prestação de Serviços com autônomo, ou de ata ou ato de aceitação como associado ou de eleição como membro de algum dos órgãos da organização social, assegurando a atribuição de notas diferenciadas para aquelas equipes que forem ascendentemente mais graduadas.

3 - Experiência Profissional da Equipe Técnica.

Através da verificação da experiência profissional da Equipe Técnica, almeja-se assegurar que além de conhecimentos teóricos, a mesma também disponha de vivência concreta na atividade objeto do presente Edital, procurando sempre a melhor prestação para às equipes e usuários.

Este Quesito terá comprovado o vínculo do profissional através de Ficha de Registro de Empregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Prestação de Serviços registrado em Cartório, ata da eleição da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente, ou ainda, ata ou ato que indique ser o mesmo associado da entidade, assegurando a atribuição de notas diferenciadas para aquelas equipes que forem ascendentemente mais experientes.

4 - Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e Programa de Trabalho.

Pela avaliação do projeto segundo a proposta técnica e Programa de Trabalho, serão verificadas a organização e conteúdo do projeto, o atendimento a todos os itens do termo de referência, a clareza, objetividade, detalhamento e especificações do projeto, a Qualidade dos critérios de avaliação sugeridos e a previsão de metas qual-quantitativas compatíveis com os indicadores de mensuração e com as condições do serviço e da(s) unidade(s) a ser(em) administrada(s).

A organização e conteúdo do projeto abrangerão principalmente se houve a previsão adequada do tipo de serviço segundo sua natureza e complexidade, do público alvo, da escala do atendimento e do tempo de atuação.

O atendimento a todos os itens do termo de referência visará evitar que determinadas demandas não tenham sido devidamente contempladas na proposta das entidades participantes, ocasionando eventual omissão ou desvios indesejados na prestação dos serviços pretendidos.

Com a verificação da clareza, objetividade, detalhamento e especificações do projeto se procura evitar previsões dúbias ou insuficientemente detalhadas e especificadas na proposta para a gestão dos serviços.



Para a qualidade dos critérios de avaliação sugeridos serão observadas a descrição das principais características da demanda por serviços, bem como o conhecimento da proponente sobre os problemas mais prevalentes atendidos e da demanda por tais serviços e as garantias de qualidades nas soluções propostas.

Já a previsão de metas quali-quantitativas compatíveis com os indicadores de mensuração e com as condições do serviço e do(s) local(s) a ser(em) administrado(s) busca a correta delimitação da proposta quanto aos resultados que se pretende alcançar.

5 - Adequação das atividades propostas à qualidade na prestação dos serviços.

A adequação das atividades propostas à qualidade na prestação dos serviços analisará as ações voltadas à qualidade através de Comissões, Serviços, Protocolos e outros.

Neste critério a avaliação se dará através das ações voltadas à qualidade da assistência, considerado o detalhamento das características e estratégias de implementação das ações voltadas à qualidade dos serviços executados em seu conjunto.

6 - Adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos.

A adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos verificará as previsões sobre recursos humanos, organização das atividades de apoio e quanto à sistemática de programas de manutenção predial e de equipamentos.

Para os recursos humanos estimados a avaliação se dará sobre o detalhamento da adequação entre as atividades propostas, seus volumes e os recursos humanos estimados. A organização das atividades de apoio observará o detalhamento da organização das atividades de apoio, ou seja, atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento adequado da(s) unidade(s) geridas, tais como: Serviços de limpeza; segurança, manutenção. Enfim, pela sistemática de programas de manutenção predial e de equipamentos será avaliado o detalhamento da sistemática de programas de manutenção predial e de equipamentos.

D. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA.

A proposta financeira deverá abranger o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa, apontado em quadro indicativo, como mostra o modelo anterior constante deste Anexo.

Estarão desclassificadas as Propostas Financeiras que apresentarem preço global superior ao estimado pela Administração.

Caberá à Comissão Especial de Seleção, a seu juízo, desqualificar o proponente que apresentar propostas que coloquem em risco a exequibilidade da Proposta Técnica.

1 - Valor da proposta financeira.



Pelo Quesito relativo ao valor da proposta financeira procura-se, exatamente, a proposta mais econômica para a Administração Pública, conciliando-se com a melhor proposta técnica possível.

2 - Descrição e adequação da proposta financeira.

Com a descrição suficiente e adequação da proposta financeira, dotada de clareza, objetividade e nível de detalhamento dos custos, inclusive por rubrica de despesas, bem como adequada quanto aos custos, cronogramas e resultados, procura-se assegurar a transparéncia desejada nas prestações de contas pela entidade que vier a ser contratada, eis que todos os gastos deverão restar devidamente previstos, discriminados individualizadamente, viabilizando o trabalho de fiscalização.

E. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS.

Para que o repasse ou transferência dos recursos previsto neste Anexo ocorra à Organização Social, deverá seguir os seguintes critérios: possuir uma conta corrente única e exclusiva para as movimentações bancárias; apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos; disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por esta Autarquia, bem como por empresas externas eventualmente contratadas por esta, ou por outras esferas do Poder Público com Poder de Fiscalização.

Todas as informações relacionadas com os recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, bem da Equipe de Fiscalização designada, enquanto perdurar a prestação.

As formas de pagamento estão divididas em duas partes, sendo 90% referente ao cumprimento das metas quantitativas e 10% relacionadas à apresentação de informações dos indicadores de desempenho qualitativos.

As parcelas mensais serão pagas de acordo com o Contrato de Gestão, sendo que todas as despesas que forem eventualmente glosadas serão descontadas no repasse imediatamente posterior à decisão definitiva, assegurado sempre o prévio direito ao contraditório e à ampla defesa.

A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através de anexos assinados pelo responsável da CONTRATADA e também por via magnética, quando o caso.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos



fiscalizadores.

As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da CONTRATADA, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do Contrato de Gestão e de seus termos aditivos respectivos.

As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste Contrato de Gestão deverão ser incorporadas e patrimoniadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº XXXXX/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE E A XXXXXXXX, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ESFERA DA AUTARQUIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**, com sede [endereço], neste ato representada pelo Sr. [], Magnífico Reitor, RG [], CPF/MF nº [], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [], organização social saúde qualificada no âmbito autárquico, nos autos do processo administrativo nº [], inscrita no CNPJ/MF nº [], com endereço na [], na cidade de [], Estado de [], CEP [], com estatuto arquivado no [] Oficial de Registro e Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº [] neste ato representada por [], RG [], CPF/MF nº [], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis federais nºs 8.080/90, 8.142/90, 8.666/93 e Lei federal nº 9.637/98 e suas alterações; a Lei municipal nº 5088/17 e suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** para a realização de ações e atividades relacionadas ao gerenciamento e gestão das atividades esportivas do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, em especial nos Programas de "Gerenciamento da academia e dos laboratórios vinculados a área esportiva", "Gestão das equipes e representação da UNIFAE em competições, organização e participação em eventos e competições entre os cursos da UNIFAE e entre outras instituições de ensino" , bem como o e planejamento e organização de eventos esportivos da própria Instituição, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no Anexo I do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/20, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a realização de ações e atividades relacionadas ao gerenciamento e gestão das atividades esportivas do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, em especial nos Programas de "Gerenciamento da academia e dos laboratórios vinculados a área esportiva", "Gestão das equipes e representação da UNIFAE em competições, organização e participação em eventos e competições entre os cursos da UNIFAE e entre outras instituições de ensino" , bem como o e planejamento e organização de eventos esportivos da própria Instituição, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram o respectivo Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas que constituem anexos e integram o presente contrato, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, é responsável pelas seguintes obrigações:

- a) Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- b) Prestar aos integrantes das equipes os serviços especificados no Anexo Técnico I, deste Contrato, nos termos da legislação vigente, de acordo com os princípios veiculados na legislação e em estrita conformidade com o estabelecido no presente Contrato de Gestão e seus Anexos;
- c) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas às equipes;
- d) Guardar e administrar os bens móveis e imóveis relacionados em lista constante dos autos do Processo Administrativo nº. 398/19, cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso até sua devida restituição ao Poder Público;
- d.1) A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio público;
- d.2) Os equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições de uso;
- d.3) Os equipamentos e quaisquer bens permanentes que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá entregar à mesma a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.
- d.4) Em caso de aquisição de bem imóvel com recursos provenientes da celebração do contrato de gestão, que o mesmo seja gravado com cláusula de inalienabilidade, excetuada a transferência gratuita para a Autarquia;
- e) Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:
 - e.1) Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
 - e.2) Contratar serviços de terceiro, sempre que necessário, de acordo com os critérios estabelecidos em seu regulamento próprio, ou na ausência deste, adotando os procedimentos previstos na Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
 - e.3) Responsabilizar-se perante aos intergrantes das equipes por eventual indenização de danos materiais e morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à **CONTRATADA**;
- f) Adotar valores de remuneração, para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de seus dirigentes e empregados, nunca acima dos valores praticados no mercado, observados os critérios estabelecidos em seu regulamento próprio e princípios da impessoalidade e economicidade;
- g) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e/ou prejuízos que a qualquer título causar ao órgão ou entidade e/ou a terceiros e/ou aos intergrantes das equipes, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- h) Responsabilizar-se pela aquisição de material e equipamentos, além de outros



ínsimos necessários para a prestação dos serviços, sempre conforme Edital, observando os termos relacionados em regulamento próprio, e na ausência deste, adotar procedimentos em consonância com a Lei 8.666/93, sendo precedidas as despesas de pesquisas de preços para levantamento do menor valor de mercado;

- i) Desenvolver e executar plano de manutenção integrada preventiva e corretiva na Academia de Exercícios do UNIFAE e alojamentos de equipes, abrangendo tanto a manutenção predial como dos equipamentos das respectivas unidades;
- j) Prestar contas;
- k) Permitir e contribuir para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, pela **CONTRATANTE**, pelo Município, bem como por órgãos externos;
- l) Restituir, em caso de desqualificação ou término ou rescisão do ajuste, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- m) No caso do item anterior, a entidade deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de gerenciamento e gestão das atividades esportivas cujo uso lhe fora permitido;
- n) Propiciar aos integrantes das equipes um ambiente adequado e sempre supervisionado por comissão técnica habilitada.
- o) Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do objeto deste Contrato, conforme previsto neste contrato e seus anexos;
- b) Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato, de acordo com a proposta e o cronograma fixado;
- c) Programar no orçamento da Autarquia, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, se for o caso, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento/transferências previsto e que integra este instrumento;
- d) Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso, sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela **CONTRATADA**;
- e) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;
- f) Promover, mediante autorização autárquica, observada o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social na área de esporte e lazer;
- g) Analisar anualmente a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social na área de esporte e lazer, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
- h) Designar equipe para gestão do presente contrato, inclusive nas competências relativas à elaboração dos instrumentos para o monitoramento, avaliação e acompanhamento, competindo-lhe ainda:
 - h.1) o acompanhamento e a análise das prestações de contas;



- h.2) a execução do sistema de pagamento, realizando pedidos de reserva/empenho/liquidação;
- h.3) fazer cumprir as deliberações emanadas da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão; e,
- h.4) demais questões administrativas correlatas aos trâmites do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

4.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** será fiscalizado por equipe designada pela **CONTRATANTE** e avaliado periodicamente por Comissão de Avaliação e Acompanhamento.

4.1.1 - A Comissão de Avaliação procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, conforme as seguintes diretrizes:

- I. A verificação relativa ao cumprimento das diretrizes e metas fixadas para a **CONTRATADA** levará em conta os indicadores de desempenho estabelecidos nos Anexos Técnicos que integram este contrato, em confronto com as metas pactuadas e economicidade percebida no desenvolvimento das respectivas atividades.
- II. Os relatórios deverão ser encaminhados à **CONTRATANTE** (Equipe de Fiscalização) e à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no Anexo Técnico I, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como dos Anexos do Edital, a importância global estimada de R\$ [_____], conforme abaixo especificado:

	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
TOTAL	R\$ xxx	R\$ xxx

6.1.1 - Os recursos relativos ao repasse mensal serão estritamente vinculados ao cumprimento das metas estabelecidas no presente Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

I. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do contrato e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do



ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor de transferência poderá ser reavaliado, anualmente e sempre que realizada alteração no Programa de Trabalho para revisão de quantitativos ou inclusão de medidas de interesse da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos do presente convênio oneram recursos de classificação programática [], categoria [].

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês ou após o recebimento do documento fiscal hábil (nota fiscal ou recibo) de acordo com relatório e planilha de execução de serviços realizados no mês de competência, sem prejuízo da oportuna prestação de contas.

7.1.1 - Sem prejuízo do que consta do presente, os ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas da parte variável serão realizados após análise dos indicadores estabelecidos, trimestralmente, e com aplicação na parcela imediatamente posterior à consolidação do resultado da avaliação.

7.1.2 - A última parcela será faturada separadamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O prazo máximo para a prestação de contas, pela **CONTRATADA**, dos recursos recebidos será o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência.

8.1.1. A prestação de contas poderá ser antecipada, se assim recomendar o interesse público.

8.1.2. Os documentos que integram a prestação de contas do contrato deverão observar as **Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no que se inclui a exigência de que do corpo dos documentos originais das despesas conste o número do contrato de gestão e do órgão público contratante a que se referem, bem como a vedação à redistribuição dos recursos.

8.2. O Poder Público examinará as comprovações apresentadas e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, emitirá parecer conclusivo.

8.2.1. No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na falta da prestação de contas, a organização social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá efetuar o saneamento da prestação.

8.2.2. O Poder Público poderá suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando decorrido o prazo estabelecido no item 8.2.1, sem a devida regularização, exigindo da organização social, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais, assegurado o prévio direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como seus anexos, deverão ser periodicamente revisados, podendo ser alterados, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa escrita, que conterá necessariamente declaração de interesse de ambas as partes e autorização da autoridade máxima da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração total ou parcial do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização da **CONTRATANTE**, após parecer fundamentado da Comissão de Avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os anexos que compõem este **CONTRATO DE GESTÃO** poderão ser alterados em interregno inferior a 01 (um) ano, a fim de contemplar novas diretrizes de interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, devendo, nesse mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º do artigo 7º da Portaria nº 1.286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,01% até 1% do valor do contrato, por irregularidade identificada;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, sem prejuízo do direito à ampla defesa e ao contraditório, com os recursos que lhe são inerentes, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e

circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia e interpor recurso.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É expressamente vedada a cobrança por serviços relativos a atividades esportivas do UNIFAE.

12.2. - A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Reitor, propor a devolução de bens ao Poder Público, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado na imprensa nos termos do Artigo 61, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista, XX de XXXXXXXX de 2020.

CONTRATANTE
FAE

CONTRATADA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Testemunhas:

1. Assinatura:

Nome:

R.G. /CPF:

2. Assinatura:

Nome:

R.G. /CPF:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – CONTRATO DE GESTÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA:

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São João da Boa Vista, de de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF/ RG:

Data de Nascimento:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone –

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF/ RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): 19 –

Assinatura:

PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONTRATADA:

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE * C.N.P.J. 59.766.774/0001-70

Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15 - Caixa Postal 96

Tel./Fax: (0xx19) 3623-3022 - CEP 13870-377 - São João da Boa Vista - SP

HOME PAGE: www.fae.br - E-mail: secretaria@fae.br

UNIFAE



LEI Nº 140/65

Nome:
Cargo:
CPF/ RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura: _____



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À FAE

Referência: Chamamento Público 001/2020

DECLARAÇÃO

A entidade _____ inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____ declara, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de Outubro de 1999, em atendimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir do quatorze anos, na condição de menor aprendiz.

_____, de _____ de 2020.

(assinatura e nome do representante legal da proponente)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

À FAE

Referência: Chamamento Público nº 001/20

DECLARAÇÃO

A entidade _____ inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ declara que que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei federal nº 8.666/93, nem existe outra causa impeditiva de sua participação no presente processo de seleção.

_____, de _____ de 2020.

(assinatura e nome do representante legal da entidade proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



28 de fevereiro de 2.020

Of.GAB.nº 106/2020

Ilmo. Sr. Reitor:

Pelo presente lhe encaminho, para ciência, cópia do Relatório de Análise da Documentação do Chamamento Público nº 001/2020 do UNIFAE, elaborado pela Controladoria da Administração Indireta – COADI, datado de 27/02/2020.

Sem mais.

São João da Boa Vista-SP, data supra.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ao Ilmo Sr. Dr.
Francisco De Assis Carvalho Arten.

Reitor

Centro Universitário das Faculdades Associadas – UNIFAE
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, 15

NESTA - SP

CEP: 13.870-377

28/02/2020

[Signature]

Maria Antônia
Munhoz
16:30



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

São João da Boa Vista, 28 de fevereiro de 2020.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - UNIFAE

Após análise da documentação relativa ao Processo Administrativo nº 398/2019, que instruiu o Chamamento Público nº 001/2020 da Autarquia UNIFAE desta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, enviada em 10/02/2020, constatou-se ausências e deficiências documentais que podem ensejar eventuais apontamentos de irregularidades, conforme será discorrido a seguir:

1 - CELEBRAÇÃO DA PARCERIA ATRAVÉS DE CONTRATO DE GESTÃO, EM DETRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Falta esclarecimento do motivo que não foi considerada a Lei Federal nº 13.019/2014 na consecução da parceria, considerando que esta legislação estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Além disso, no caso das parcerias celebradas através da Lei Federal nº 13.019/2014 haveria maior poder de participação do Centro Universitário nas decisões relacionadas ao Projeto.

2 - CARÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS/DETALHAMENTOS DE TODAS AS ÁREAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ENVOLVIDAS NA PARCERIA E NECESSIDADE DE MELHOR DETALHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CADA UMA NO

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

PROJETO

Da análise da documentação, não se verifica justificativa e detalhamento da participação no projeto de todas as áreas (cursos) envolvidas direta e indiretamente na execução desta parceria. Somente o curso de Educação Física apresentou projeto e justificativa para a parceria, no entanto o programa de esportes da UNIFAE mostra que também serão selecionados estagiários dos cursos de Fisioterapia, Psicologia e Sistemas de Informação.

3 – AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS ATLETAS E PREMIAÇÕES

No edital do chamamento público não está claro como será realizada a seleção dos atletas, principalmente no caso da participação em campeonatos externos (serão alunos da UNIFAE ou atletas contratados).

Também não se vislumbra o estabelecimento de regras para a distribuição das premiações (caso ocorram), seja entre os membros das equipes ou em forma de investimentos no próprio projeto, em caso de conquistas de competições.

4 – AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EM ITENS DA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

Verifica-se no edital do chamamento público a previsão de contratação de equipe técnica a ser contratada pela OS vencedora do processo para execução das atividades esportivas. Todavia, há item com especificação pouco detalhada que pode prejudicar tanto na formulação da proposta de preços pela OS interessada quanto na avaliação deste item.

Pode ser destacado o item "Staff", composto por 15 profissionais que atuarão em eventos esportivos a serem realizados em São João da Boa Vista, onde não estão especificadas as funções e nem os locais de atuação destes profissionais.

5 – AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EM ITENS DA INFRAESTRUTURA DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

Verifica-se no edital do chamamento público a previsão de materiais e serviços a serem fornecidos pelo vencedor do certame. Entretanto, há itens com especificações pouco detalhadas que, de início, podem prejudicar tanto na formulação dos custos pela OS interessada, como na contratação e avaliação destes itens.

Podem ser destacados: o serviço denominado como “Animação”, que embora traga em sua descrição serviços de sonorização, e locução de eventos, não especifica os equipamentos mínimos ou a descrição do que será realizado em cada tipo de evento; o item “Transporte Rodoviário” traz apenas uma quantidade estimada de 20.000 km, porém não é especificado como foi calculada tal distância, nem os possíveis destinos a serem percorridos; o item “Alojamento” não especifica quais atletas de quais modalidades utilizarão estes equipamentos; os itens “Uniformes de Jogo”, “Uniformes de Treinamento” e demais equipamentos também não trazem especificações mínimas, tais como tipos de peça e demais características.

Todas essas ausências de especificações podem ensejar na falta de parâmetros mínimos para precificação dos itens do projeto.

6 - AUSÊNCIA DE NOTA DE RESERVA E DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Não foram localizados na documentação apresentada Nota de Reserva e Declaração Orçamentária para o Exercício de 2020.

7 - PROJETO DEFICITÁRIO EM RELAÇÃO ÀS RECEITAS APRESENTADAS PARA O CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Pela análise da documentação apresentada, a média de arrecadação mensal do curso de Educação Física perfaz o montante de R\$ 118.106,89 e a arrecadação anual o montante de R\$ 1.417.282,68. Já a previsão máxima de valor a ser desembolsado para a execução do projeto em análise perfaz a importância de R\$ 1.436.510,40, ou seja, o curso de Educação Física não se mostra autossuficiente



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

para cobrir tal despesa, caso haja o desembolso total do valor previsto.

8 - QUESTÕES TRABALHISTAS DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

Há preocupação com as questões trabalhistas e futuros passivos trabalhistas dos profissionais contratados por meio da OS vencedora do certame. No orçamento encartado no processo administrativo não há menção de provisões de recursos para cobrir futuras rescisões trabalhistas.

A título de comparação, nas parcerias regidas pela Lei 13.019/2014 é estabelecido no § 3º do Artigo 46 que “o pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público”, não resultando em tal passivo. Neste sentido, cabe o alerta do risco para a modalidade de parceria escolhida no Chamamento Público nº 001/2020.

9 – AUSÊNCIA DE PREVISÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Apesar de ser possível a identificação no bojo do Projeto que uma de suas finalidades é a gestão de equipes esportivas nas mais diversas competições esportivas, até em outras cidades, não se verifica informações relacionadas ao local onde serão desenvolvidos os treinamentos dessas equipes, seja na sede da Autarquia ou em outro local disponibilizado pela OS, o que pode trazer prejuízos na mensuração dos custos da parceria.

10 – DOS CUSTOS DO PROJETO

Salientamos que neste ano de 2020 o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo elaborou e disponibilizou em seu portal manual que versa sobre “Repasses ao Terceiro Setor” (disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/repasses-publicos-ao-terceiro-setor>) que, dentre as inúmeras orientações contidas no mesmo, destacam-se as seguintes:

“O Poder Público deve calcular o custo per capita do atendimento e repassar verbas de acordo com o volume previsto



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

para atendimentos/realizações, cujos preços sejam compatíveis com os do mercado e/ou os fixados setorialmente;

[...]

A Administração deve comparar os custos e demais recursos que estão sendo previstos para desenvolver a atividade a ser delegada, com aqueles que utilizaria se as mesmas atividades fossem realizadas diretamente, por sua própria estrutura, devendo, para tanto, ter como parâmetro as séries históricas das mesmas atividades realizadas por suas unidades, conforme o caso;"

Apesar do Tribunal de Contas ter afastado a necessidade de demonstração da vantagem econômica para se firmar as parcerias (TC 1294/989/17, Segunda Câmara, Sessão 26/02/19, Rel. Silvia Monteiro), vale destacar que:

"Em relação à vantagem econômica, quero recordar que com a edição das Instruções nº 01/16, a teor do artigo 37, "c", o Tribunal deixou de exigir a demonstração da respectiva vantagem, passando a determinar que seja apresentado o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento. (TC 1294/989/17)"

"Neste cenário, o conceito de economicidade deve consistir na "ponderação entre eficiência e custos para a consecução de um objetivo". (TC 11812/989/16, Segunda Câmara, Sessão 27/02/18, Rel Valdenir Antonio Polizeli)"

Sendo assim, do exame da planilha de custos encartada no processo do Chamamento Público nº 001/20, vislumbra-se considerável quantidade de materiais e insumos que, a priori, podem ensejar eventuais apontamentos de irregularidade, caso não seja demonstrada a efetiva vantagem da aquisição pela entidade e não pela própria Autarquia à luz do que rege a norma pátria de licitações, como pode ser visto no trecho do processo que segue:

(Handwritten signatures: J and D)
"Agrava o caso o fato de tais transferências terem como objetivo principal a aquisição de materiais e serviços destinados às escolas, o que caracteriza fuga ao devido procedimento"



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - COADI

Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

licitatório, bem como falta de planejamento do gestor público. Demais disso, não foram trazidos aos autos elementos indicativos dos procedimentos adotados pela Beneficiária para a aquisição de bens e de serviços, de maneira a possibilitar a aferição dos preços contratados e custeados com os recursos públicos com aqueles praticados pelo Mercado. Note-se que, conforme tenho defendido com insistência, quanto não pertençam ao Poder Público e ainda que não se encontrem submetidas à Lei Federal nº 8.666/1993, as entidades privadas sem fins lucrativos, integrantes do terceiro setor, devem observância aos princípios gerais da Administração Pública, quando da aquisição de bens e de serviços com recursos públicos dimanados de subvenção social, especialmente realizando colheita prévia de preços junto ao mercado, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa (TC 17945/989/18)"

Ademais, constata-se grave deficiência na elaboração dos custos a não demonstração da realização de pesquisas de mercado, em especial, os materiais e serviços a serem oferecidos (ausência de pesquisa de preços de bolas, confecção de uniformes, serviços de transporte, locação de imóvel, alimentação, medalhas etc).

A mesma deficiência é verificada na estipulação dos valores a serem atribuídos à Mão de Obra envolvida na realização do projeto: Coordenador Esportivo, Administrativo, Técnico Esportivo etc. Apesar de constar fontes de pesquisa na planilha de preços (Datafolha e PMSJBV), não é possível vislumbrar documento impresso que comprove os valores ali destacados (data de consulta e fonte oficial), bem como justificativas de ausência de fontes Sindicais que, necessariamente, devem ser consideradas para fins trabalhistas.

Esta ausência de comprovação de precificação é verificada, ainda, nos custos atinentes às despesas previstas com Software de Gestão, Escritório de Advocacia e de Contabilidade.

É de rigor salientar que, conforme vasta jurisprudência no âmbito do TCE/SP, a deficiência aventada no presente tópico pode gerar grave apontamento de irregularidade na parceria. Assim, mostra-se necessária a efetiva demonstração das pesquisas de mercado no bojo do processo, bem como demonstrativo ou parecer técnico previamente à contratação da entidade que evidencie que o



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

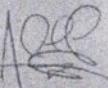
CONTROLADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – COADI

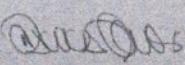
Criada pela Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019

contrato de gestão representa **vantagem econômica** para a administração, em detrimento da realização direta pela Autarquia do seu objeto.

Diante dos itens acima elucidados e com base na Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2019, Artigo 8º, a Controladoria da Administração Indireta – COADI recomenda que sejam observados e corrigidos pela Autarquia, conforme cada caso, os pontos que poderão resultar em apontamentos de irregularidades pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Para tanto, segue o presente relatório ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para ciência e providências cabíveis que julgar necessário.


Fernando Henrique Simões


Priscila Maurício Conti

Controladoria da Administração Indireta - COADI